

Processo n.: @REP 20/00383461

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes a Ordem de Serviço n. 014/2020 - Processo de credenciamento ordinário tem por objetivo: receber as propostas dos Operadores Portuários para a utilização do espaço do TGSFS para o armazenamento de soja

Interessada: Terlogs Terminal Marítimo Ltda.

Procuradora: Cilene Bonikoski

Unidade Gestora: SCPar Porto de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1148/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, por não atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, notadamente no que respeita ao âmbito da jurisdição desta Corte de Contas, em face da incompetência absoluta em razão da matéria.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante e procuradora acima nominadas e à SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 37/2020

Data da sessão n.: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC